

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2022

Ata de Registro de Preços n.º 055/2022 para aquisição de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico n.º 015/2022, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n.º 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa **Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40 com sede na Rodovia BR 480, 180 – Centro – Barão de Cotegipe/RS doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. Suema Tussi Brunelo, RG n.º 1038690028 SJS/RS, CPF: 448.443.280-34, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico n.º 015/2022, fundamentado nos processos administrativos ns.º 00667, 00404 e 00625 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal n.º 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 015/2022, nas condições abaixo:

LOTE I – DEMAIS MEDICAMENTOS (PF)

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca/ Apres. da embalagem	R\$ Unit.	R\$ Total
22	COMP	18.000	CIPROFLOXACINO 500MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, n.º lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI C/ 300	0,22	3.960,00
23	COM	25.000	CITALOPRAM 20MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, n.º lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI C/ 300	0,17	4.250,00
39	COM	3.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, n.º lote e reg Min Saúde.	ZYDUS C/ 30	0,25	750,00
41	COM	4.500	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI C/ 300	0,70	3.150,00
43	COM	32.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	GEOLAB CX C/490	0,13	4.160,00
74	COM	15.000	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, n.º lote e reg Min Saúde.	GEOLAB CX C/96	0,43	6.450,00
75	COM	600	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, n.º lote e reg Min Saúde.	ZYDUS CX C/ 30	1,00	600,00



Rua Moacyr Barbosa, n.º 73 – Centro
Tel: (24)2411-9306 / 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



Página 1 de 8

76	COM	900	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	ZYDUS CX C/30	0,24	216,00
92	COM	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG – comprimido embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	PRATI DONADUZZI CX C/ 280	0,88	5.280,00
113	FR	1.000	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 100	10,00	10.000,00
130	COM	900	TOPIRAMATO 50MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	ZYDUS CX C/ 60	0,30	270,00
140	COM	72.000	ACIDO FOLICO 5MG - Comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	NATULAB CX C/ 500	0,05	3.600,00
141	AMP	300	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETÁVEL 5ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	ZYDUS CX C/ 5	5,39	1.617,00
144	FR	720	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML COM 250MG/5ML Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	HIPOLABOR CX C/ 50	4,79	3.448,80
148	COM	3.600	ALBENDAZOL 400MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/100	0,42	1.512,00
149	FR	1.500	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 200	1,57	2.355,00
154	COM	300.000	AMITRIPTILINA 25MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	NEOQUIMICA CX C/ 200	0,08	24.000,00
155	CAP	160.000	AMOXICILINA 500MG – Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 840	0,26	41.600,00
156	COM	230.000	ATENOLOL 25MG – Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 600	0,05	11.500,00
157	COM	250.000	ATENOLOL 50MG – Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 600	0,08	20.000,00
160	COM	450.000	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	GEOLAB CX C/ 500	0,03	13.500,00
167	COM	150.000	CAPTOPRIL 25MG SULCADO – embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	GEOLAB CX C/ 750	0,04	6.000,00
180	COM	300.000	CLONAZEPAM 2MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	GEOLAB CX C/ 480	0,06	18.000,00
185	COM	600.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 400	0,10	60.000,00
198	FR	7.200	DIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NATULAB CX C/200	1,83	13.176,00
199	FR	1.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	GLENMARK CX C/1	37,00	44.400,00
200	FR	720	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES - Frasco com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	GLAXOSMITHKLINE CX C/1	44,00	31.680,00



219	FR	2.500	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 100ML – Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	HIPOLABOR CX C/ 50	8,45	21.125,00
222	COM	150.000	GLIBENCLAMIDA 5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	MEDQUIMICA CX C/500	0,03	4.500,00
226	COM	21.000	HALOPERIDOL 1MG – comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	CRITALIA CX C/200	0,16	3.360,00
227	COM	60.000	HALOPERIDOL 5MG – comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	CRISTALIA CX C/200	0,24	14.400,00
232	COM	720.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	MEDQUIMICA CX C/ 500	0,04	28.800,00
237	FR	2.500	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML – 30ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NATULAB CX C/ 100	1,83	4.575,00
240	COM	9.000	IVERMECTINA 6MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	VITAMEDIC CX C/500	0,64	5.760,00
249	COM	300.000	LOSARTAN POTASSICO 25MG – embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde	BIOLAB CX C/ 60	0,82	246.000,00
253	COM	25.000	METILDOPA 250MG – embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde	SANVAL CX C/500	0,52	13.000,00
256	COM	21.000	METRONIDAZOL 250MG - comprimido embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 600	0,18	3.780,00
257	BIS	1.500	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG 50G + APLIC Bisnaga com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 50	5,59	8.385,00
258	COM	90.000	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	ZYDUS CX C/ 100	0,25	22.500,00
261	BIS	6.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G + APLICADOR 60G Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	GREEN PHARMA CX C/50	3,99	23.940,00
262	FR	1.300	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI/ML 50ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 50	4,99	6.487,00
263	BIS	1.500	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G + APLICADOR Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	HIPOLABOR CX C/ 50	6,10	9.150,00
268	COM	600.000	OMEPRAZOL 20MG – comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	GEOLAB CX C/490	0,11	66.000,00
276	COM	100.000	PROPRANOLOL 40 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	OSORIO DE MORAES CX C/6.000	0,04	4.000,00
279	ENV	6.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 GR - envelope com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	NATULAB CX C/50	1,20	7.200,00
280	FRA	6.000	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM 200 DOSES - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	GLENMARK CX C/01	9,60	57.600,00
290	COM	30.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRINA 80MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 200	0,23	6.900,00



299	FR	6.600	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML - Frasco âmbar com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 50	4,90	32.340,00
300	COM	18.000	AZITROMICINA 500MG comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	MEDQUIMICA CX C/ 300	0,84	15.120,00
301	FR	1.500	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML – FRASCO COM 15ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 50	8,70	13.050,00
304	FRA	7.200	DIPIRONA 500MG/ML 10ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NATULAB CX C/200	1,55	11.160,00
308	FR	6.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO ORAL 100ML – Frasco com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	PRATI DONADUZZI CX C/ 50	2,15	12.900,00
310	COM	90.000	PARACETAMOL 500MG – comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	HIPOLABOR CX C/ 500	0,10	9.000,00
311	FR	3.000	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML – Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NATULAB CX C/200	1,89	5.670,00
325	FR	1.000	SULFATO FERROSO GTS 25 MG/ML 30ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	NATULAB CX C/100	1,10	1.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



4.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

6.3 – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4– A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.**

6.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

6.6 - O medicamento fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.7 - O medicamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

6.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.



6.10 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

6.11 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

6.12 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13 - A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com ou custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

6.14 - O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:



Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Centro
Tel: (24)2411-9306 / 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.07.08 10:00:18 -03'00'



9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

11.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:



- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2022.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 07 de julho de 2022.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2022.07.08 10:01:10 -03'00'


Secretaria Municipal de Saúde
Giahe Aparecida Gioia

Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda.
Suema Tussi Brunelo



Rua Moacyr Barbosa, nº 73 – Centro
Tel: (24)2411-9306 / 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

